



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

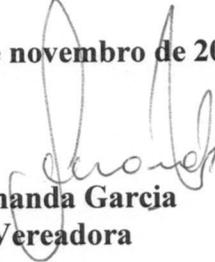
Altera a redação do inciso VI do art. 13° do PL n° 236/2017 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13.

(...)

VI - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias e fornecimento de plantas populares para famílias de baixa renda, nos termos da Lei n° 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

S/S., 21 de novembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa: A Lei Federal n° 11.888/2008 estabelece em seu art. 2°: *Art. 2° As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.*